# Disam Bank FIDC do Agronegócio de Responsabilidade Limitada

(CNPJ 24.270.541/0001-06)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025

# Disam Bank FIDC do Agronegócio de Responsabilidade Limitada

## Índice


| | Página |
|---|---|
| Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis | 2 |
| Demonstrações contábeis | 6 |
| Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis | 10 |

# Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
**Disam Bank FIDC do Agronegócio de Responsabilidade Limitada**
(Administrado por Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

## Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Disam Bank FIDC do Agronegócio de Responsabilidade Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Disam Bank FIDC do Agronegócio de Responsabilidade Limitada** em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

## Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

**Existência e valorização das aplicações em direitos creditórios**

Conforme demonstração da posição financeira e nota explicativa nº 6, em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possuía parte substancial de seu patrimônio líquido aplicado em direitos creditórios adquiridos de um específico cedente, os quais possuem lastro que suportam a sua existência e possibilitam a sua realização financeira, e são registrados pelo valor de custo de aquisição, acrescido de juros calculados com base na taxa interna de retorno, deduzido, quando aplicável, da provisão para perdas por redução no valor de recuperação.

Considerando a relevância das aplicações em direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, bem como seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

**Como nossa auditoria endereçou esse assunto**

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) análise dos termos de cessão dos direitos creditórios adquiridos, em base amostral; (ii) teste de existência por meio de inspeção, na mesma base amostral, dos documentos que lastreiam os direitos creditórios adquiridos; (iii) verificação dos recebimentos de direitos creditórios subsequentes à data base das demonstrações contábeis; (iv) verificação da metodologia de cálculo do valor recuperável dos ativos; e (v) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade do regulamento.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a existência e valorização das aplicações em direitos creditórios, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

**Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis**

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

**Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de março de 2026.



Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

**DISAM BANK FIDC DO AGRONEGÓCIO DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA**
CNPJ: 24.270.541/0001-06
**(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)**
CNPJ: 62.232.889/0001-90

**Demonstração da posição financeira**
**Em 31 de dezembro de 2025 e 2024**
*(Em milhares de reais - R$)*

| | | 2025 | | 2024 | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Ativo** | **Nota** | **Valor** | **% sobre o PL** | **Valor** | **% sobre o PL** |
| **Caixa e equivalentes de caixa** | **4** | **516** | **0,18** | **139** | **0,09** |
| **Disponibilidades** | | **1** | **-** | **4** | **-** |
| Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*) | 9 | 1 | - | 1 | - |
| Depósitos bancários - Banco Santander S.A. | | - | - | 3 | - |
| **Cotas de fundos de investimento financeiro** | | **515** | **0,18** | **135** | **0,09** |
| Daycoval Títulos Públicos I F.I.R.F. | | 286 | 0,10 | 45 | 0,03 |
| Daycoval Títulos Públicos II F.I.R.F. | | 115 | 0,04 | 45 | 0,03 |
| Daycoval Títulos Públicos IV F.I.R.F. | | 114 | 0,04 | 45 | 0,03 |
| **Instrumentos financeiros** | **5** | **-** | **-** | **172** | **0,12** |
| **Títulos públicos federais** | | **-** | **-** | **172** | **0,12** |
| Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) | | | - | 172 | 0,12 |
| **Direitos creditórios** | **6** | **285.506** | **99,98** | **146.639** | **99,89** |
| **Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios** | | **285.374** | **99,93** | **146.639** | **99,89** |
| A vencer | 6.3 / 6.4 | 275.101 | 96,33 | 146.636 | 99,89 |
| Vencidos | 6.3 / 6.4 | 10.273 | 3,60 | 3 | - |
| **Com aquisição substancial dos riscos e benefícios** | | **132** | **0,05** | **-** | **-** |
| A vencer | 6.3 / 6.4 | 132 | 0,05 | - | - |
| **Outros valores e bens** | | **333** | **0,12** | **1** | **-** |
| Direitos creditórios a receber | 6.4 | 332 | 0,12 | - | - |
| Despesas diferidas | | 1 | - | 1 | - |
| **Total do ativo** | | **286.355** | **100,28** | **146.951** | **100,10** |
| **Passivo** | | | | | |
| **Direitos creditórios** | **6** | **464** | **0,16** | **1** | **-** |
| **Outras obrigações** | | **464** | **0,16** | **1** | **-** |
| Direitos creditórios a identificar | 6.3 / 6.4 | 464 | 0,16 | 1 | - |
| **Valores a pagar** | | **354** | **0,12** | **147** | **0,10** |
| À sociedade gestora (*) | **9** | 165 | 0,06 | 85 | 0,06 |
| À sociedade administradora e custodiante (*) | **9** | 65 | 0,02 | 37 | 0,02 |
| Demais valores | | 124 | 0,04 | 25 | 0,02 |
| **Total do passivo** | | **818** | **0,28** | **148** | **0,10** |
| **Patrimônio líquido** | **12** | **285.537** | **100,00** | **146.803** | **100,00** |
| **Total do passivo e do patrimônio líquido** | | **286.355** | **100,28** | **146.951** | **100,10** |

*(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9)*

**As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.**

**DISAM BANK FIDC DO AGRONEGÓCIO DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA**
CNPJ: 24.270.541/0001-06
**(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)**
CNPJ: 62.232.889/0001-90

**Demonstração do resultado**
**Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**
*(Em milhares de reais - R$)*

| | Nota | 2025 | 2024 |
|---|---|---|---|
| **Resultados** | | **38.956** | **29.634** |
| **Direitos creditórios com/sem aquisição substancial dos riscos e benefícios** | **6** | **38.079** | **29.376** |
| Resultado com direitos creditórios | 6.4 | 38.079 | 29.376 |
| **Cotas de fundo de investimento** | **4** | **862** | **287** |
| Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro | | 862 | 287 |
| **Instrumentos financeiros** | **5** | **15** | **(29)** |
| Resultado com aplicação em títulos públicos federais | | 15 | (29) |
| **Encargos** | | **(2.446)** | **(1.677)** |
| **Despesas da Administração** | **14** | **(2.183)** | **(1.488)** |
| Remuneração da Gestão | (a) | (1.548) | (1.042) |
| Remuneração da Administração | (a) | (635) | (446) |
| **Despesas de serviços do sistema financeiro** | | **(161)** | **(104)** |
| Taxa de fiscalização CVM | | (77) | (53) |
| Taxa CETIP | | (58) | (37) |
| Taxa ANBIMA | | (14) | (5) |
| Tarifas bancárias | | (12) | (9) |
| **Despesas de serviços técnicos especializados** | | **(21)** | **(81)** |
| Auditoria externa | | (21) | (21) |
| Consultoria de *rating* | | - | (57) |
| Consultoria jurídica | | - | (3) |
| **Despesas diversas** | | **(81)** | **(4)** |
| Outras despesas operacionais | | (81) | (4) |
| **Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL** | | **36.510** | **27.957** |

**As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.**

**DISAM BANK FIDC DO AGRONEGÓCIO DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA**
CNPJ: 24.270.541/0001-06
**(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)**
CNPJ: 62.232.889/0001-90

**Demonstração das mutações no patrimônio líquido**
**Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**
*(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)*

| | | | | | | | | Nota | 2025 | 2024 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do exercício** | | | | | | | | | **146.803** | **136.673** |
| Representado por | 17.304,6497 | cotas subordinadas júnior | a | R$ | 4.244,3084 | cada | | | 73.446 | - |
| Representado por | 49.999,8372 | cotas seniores 2 | a | R$ | 967,5636 | cada | | | 48.378 | - |
| Representado por | 24.999,9999 | cotas subordinadas mezanino | a | R$ | 999,1661 | cada | | | 24.979 | - |
| Representado por | 17.304,6497 | cotas subordinadas júnior | | R$ | 3.332,2901 | cada | | | | 57.664 |
| Representado por | 49.999,8372 | cotas seniores 2 | a | R$ | 1.048,8643 | cada | | | - | 52.443 |
| Representado por | 24.999,9999 | cotas subordinadas mezanino | a | R$ | 1.062,6258 | cada | | | - | 26.566 |
| **Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL** | | | | | | | | | **36.510** | **27.957** |
| **Cotas emitidas no exercício** | | | | | | | | **11** | **142.682** | **-** |
| 3.701,1431 | cotas subordinadas júnior | | | | | | | (a) | 16.935 | - |
| 49.441,0409 | cotas seniores 3 | | | | | | | (a) | 49.918 | - |
| 48.779,9772 | cotas seniores 4 | | | | | | | (a) | 49.928 | - |
| 25.859,7661 | cotas subordinadas mezanino 3 | | | | | | | (a) | 25.901 | - |
| **Cotas amortizadas no exercício** | | | | | | | | **11** | **(40.458)** | **(17.827)** |
| | cotas seniores 2 | | | | | | | (b) | (26.589) | - |
| | cotas subordinadas mezanino | | | | | | | (b) | (13.869) | - |
| | cotas seniores 2 | | | | | | | (b) | - | (11.771) |
| | cotas subordinadas mezanino | | | | | | | (b) | - | (6.056) |
| **Acréscimo/(decréscimo) decorrente da movimentação de cotas** | | | | | | | | | **102.224** | **(17.827)** |
| **Patrimônio líquido no final do exercício** | | | | | | | | **12** | **285.537** | **146.803** |
| Representado por | 21.005,7929 | cotas subordinadas júnior | a | R$ | 4.905,3367 | cada | | | 103.040 | - |
| Representado por | 49.999,8372 | cotas seniores 2 | a | R$ | 575,0170 | cada | | | 28.751 | - |
| Representado por | 49.441,0409 | cotas seniores 3 | a | R$ | 1.179,6408 | cada | | | 58.323 | - |
| Representado por | 48.779,9772 | cotas seniores 4 | a | R$ | 1.073,4209 | cada | | | 52.361 | - |
| Representado por | 24.999,9999 | cotas subordinadas mezanino | a | R$ | 605,5916 | cada | | | 15.140 | - |
| Representado por | 25.859,7661 | cotas subordinadas mezanino 3 | a | R$ | 1.079,7303 | cada | | | 27.922 | - |
| Representado por | 17.304,6497 | cotas subordinadas júnior | a | R$ | 4.244,3084 | cada | | | - | 73.446 |
| Representado por | 49.999,8372 | cotas seniores 2 | a | R$ | 967,5636 | cada | | | - | 48.378 |
| Representado por | 24.999,9999 | cotas subordinadas mezanino | a | R$ | 999,1661 | cada | | | - | 24.979 |

**As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.**

**DISAM BANK FIDC DO AGRONEGÓCIO DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA**
CNPJ: 24.270.541/0001-06
**(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)**
CNPJ: 62.232.889/0001-90

**Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto**
**Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**
*(Em milhares de reais - R$)*

| | Nota | 2025 | 2024 |
|---|---|---|---|
| **Fluxo de caixa das atividades operacionais** | | | |
| **Resultado líquido do exercício** | | **36.510** | **27.957** |
| | | | |
| **Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa** | | | |
| (+) Taxa de gestão a pagar | | 165 | 85 |
| (+) Taxa de administração pagar | | 65 | 37 |
| (+) Outros valores a pagar | | 124 | - |
| (-) Resultado com aplicação em títulos públicos federais | **5** | (15) | 29 |
| (-) Resultado com direitos creditórios | 6.4 | (38.941) | (29.376) |
| **Resultado líquido ajustado** | | **(2.092)** | **(1.268)** |
| | | | |
| **Variação de ativos e passivos** | | | |
| Redução/(aumento) em direitos creditórios | | (99.926) | 19.143 |
| Redução em instrumentos financeiros | | 187 | 12 |
| (Aumento) em outros valores e bens | | (332) | - |
| (Redução) em provisão de pagamentos a efetuar | | 316 | (86) |
| **Caixa líquido das atividades operacionais** | | **(101.847)** | **17.801** |
| | | | |
| **Fluxo de caixa das atividades de financiamento** | **11** | | |
| (-) Amortização de cotas | (b) | (40.458) | (17.827) |
| (+) Emissão de cotas | (a) | 142.682 | - |
| **Caixa líquido das atividades de financiamento** | | **102.224** | **(17.827)** |
| | | | |
| **Variação no caixa e equivalentes de caixa** | | **377** | **(26)** |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício | **4** | 139 | 165 |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício | **4** | 516 | 139 |
| **Variação no caixa e equivalentes de caixa** | | **377** | **(26)** |

**As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.**

## 1. Contexto operacional

O Disam Bank FIDC do Agronegócio de Responsabilidade Ilimitada ("Fundo"), foi constituído em 24 de março de 2016, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 10 de maio de 2017, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento do Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração do Fundo é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Orram Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

## 2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual o Fundo está adaptado desde 19 de novembro de 2024, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 30 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

## 3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

### a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional do Fundo e, também, a sua moeda de apresentação.

### b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

#### (i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

#### (ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

### c) Instrumentos financeiros

#### (i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

**(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros**

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

**(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração**

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 31 de dezembro de 2025.

**(iv) Títulos públicos**

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data das demonstrações contábeis, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM nº 577/16.

**d) Direitos creditórios**

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

**e) Provisão para perda por redução no valor recuperável**

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ICVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados, conforme demonstrado a seguir:

| Períodos de Atraso | Classificação do Risco | % PDD |
|---|---|---|
| A vencer / Vencidos até 240 dias | AA | 0,00 |
| Vencidos de 241 a 270 dias | A | 1,00 |
| Vencidos de 271 a 300 dias | B | 3,00 |
| Vencidos de 301 a 330 dias | C | 5,00 |
| Vencidos de 331 a 360 dias | D | 10,00 |
| Vencidos de 361 a 450 dias | E | 25,00 |
| Vencidos de 451 a 540 dias | F | 50,00 |
| Vencidos de 541 a 690 dias | G | 75,00 |
| Superior a 690 dias | H | 100,00 |

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituídos por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- **a.** Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- **b.** Capacidade econômica do cedente e/ou sacado; e
- **c.** Viabilidade econômica da operação.

## f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

## g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

## 4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

| | 2025 | | |
|---|---|---|---|
| **Ativos - sem vencimento** | **Valor unitário** | **Quantidade** | **Valor justo** |
| Disponibilidades (*) | - | - | - |
| Disponibilidades (**) | - | - | 1 |
| Cotas de fundo de investimento (***) | 1.735,7523 | 165 | 286 |
| Cotas de fundo de investimento (****) | 1.733,6849 | 66 | 115 |
| Cotas de fundo de investimento (*****) | 1,6863 | 67.855 | 114 |
| **Total** | | **68.086** | **516** |

| | 2024 | | |
|---|---|---|---|
| **Ativos - sem vencimento** | **Valor unitário** | **Quantidade** | **Valor justo** |
| Disponibilidades (*) | - | - | 3 |
| Disponibilidades (**) | - | - | 1 |
| Cotas de fundo de investimento (***) | 1.517,0351 | 30 | 45 |
| Cotas de fundo de investimento (****) | 1.515,0021 | 30 | 45 |
| Cotas de fundo de investimento (*****) | 1,4738 | 30.553 | 45 |
| **Total** | | **30.613** | **139** |

(*) Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo não possui saldo representado por depósitos à vista no Banco Santander S.A. (R$ 3 em 2024);

(**) Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui o montante de R$ 1 (mesmo valor em 2024) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante do Fundo);

(***) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;

(****) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;

(*****) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos IV Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 36.771.728/0001-64. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram resultado positivo para o Fundo no montante de R$ 862 (R$ 287 em 2024).

## 5. Instrumentos financeiros

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo atualizado e o valor justo dos instrumentos financeiros classificados como títulos para negociação, em 31 de dezembro de 2024 (não há posição em 2025), estão demonstrados no quadro abaixo:

| | | 2024 | | Vencimento | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Títulos para negociação** | **Natureza** | **Custo atualizado** | **Valor justo** | **Sem vencimento** | **Até 365 dias** | **Acima de 365 dias** |
| Notas do Tesouro Nacional | Pública | 218 | 172 | - | - | 172 |
| **Total** | | **218** | **172** | **-** | **-** | **172** |

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as aplicações em títulos públicos federais geraram resultado positivo para o Fundo no montante de R$ 15 (R$ 29 negativo em 2024).

- ***Movimentações dos investimentos***

As movimentações dos títulos públicos federais ocorridas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 estão demonstradas abaixo:

| **Descrição** | **2025** | **2024** |
|---|---|---|
| **Saldo inicial** | **172** | **213** |
| Vendas | (181) | - |
| Recebimento de juros | (6) | (12) |
| Resultado | 15 | (29) |
| **Saldo final** | **-** | **172** |

## 6. Direitos creditórios

### 6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

O Fundo é voltado à aplicação de parcela preponderante de seu patrimônio líquido em direitos creditórios juridicamente existentes, válidos e eficazes (performados), como também pode ser composto por direitos creditórios oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura (a performar), devidos pelos devedores adquirentes dos produtos da Disam Distribuidora de Insumos Agrícolas Sul América Ltda. (“cedente” e “Agente de Cobrança”), respectivamente representados por recebíveis de titularidade da cedente, em função da distribuição dos produtos aos devedores, representados pelos documentos comprobatórios.

É permitido ao Fundo adquirir direitos creditórios não performados, ou seja, direitos creditórios cuja exigibilidade ainda dependa de contraprestação pelos respectivos cedentes.

É vedada a aquisição dos demais direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, *caput*, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

**6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão**

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora: **(a)** os direitos creditórios deverão ter prazo de vencimento de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, sem valor de face máximo ou mínimo; **(b)** os respectivos devedores não podem apresentar, no momento de aquisição do Fundo, outros direitos creditórios vencidos e não pagos ao Fundo há mais de 60 (sessenta) dias; e **(c)** a soma dos direitos creditórios por devedor não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado pela Gestora na respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam às seguintes condições de cessão, a serem verificadas pela Gestora: **(a)** os direitos creditórios ficam limitados a 7% (sete por cento) de aquisição de partes relacionadas das empresas da cedente; **(b)** para os direitos creditórios a performar, com entrega de mercadoria ou prestação futura de serviços: *(i)* atender todos os critérios de elegibilidade dispostos na cláusula 91; *(ii)* concentração de até 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido do Fundo; **(c)** os direitos creditórios representados por cédulas de crédito bancário (CCB), não poderão ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretenda adquirir às condições de cessão será verificado pela Gestora, na respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos direitos creditórios às condições de cessão será considerada como definitiva.

Exceto pelo disposto nos Itens 10.2 e 10.3 do regulamento, o desenquadramento de qualquer direito creditório cedido com relação a qualquer critério de elegibilidade ou condição de cessão, por qualquer motivo, após a sua aquisição pelo Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os prestadores de serviços essenciais ou os demais prestadores de serviços.

## 6.3 - Composição de direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com e sem aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixa de vencimento***

| | 2025 | | |
|---|---|---|---|
| **Direitos creditórios** | **A vencer** | **Vencidos** | **Totais** |
| De 0 a 30 dias | 3.152 | 10.273 | 13.425 |
| De 31 a 60 dias | 5.095 | - | 5.094 |
| De 61 a 90 dias | 100.492 | - | 100.491 |
| De 91 a 120 dias | 127.834 | - | 127.834 |
| De 121 a 150 dias | 17.198 | - | 17.198 |
| De 151 a 180 dias | 423 | - | 423 |
| De 181 a 360 dias | 21.039 | - | 21.039 |
| **Total** | **275.233** | **10.273** | **285.506** |
| (-) Provisão de perda com devedores duvidosos | - | - | - |
| **Direitos creditórios líquidos da provisão** | **275.233** | **10.273** | **285.506** |

| | 2024 | | |
|---|---|---|---|
| **Direitos creditórios** | **A vencer** | **Vencidos** | **Totais** |
| Até 30 dias | 2.539 | 3 | 2.542 |
| De 31 a 60 dias | 3.658 | - | 3.658 |
| De 61 a 90 dias | 73.468 | - | 73.468 |
| De 91 a 120 dias | 53.666 | - | 53.666 |
| De 121 a 150 dias | 7.973 | - | 7.973 |
| De 151 a 180 dias | 180 | - | 180 |
| De 181 a 360 dias | 5.152 | - | 5.152 |
| **Total** | **146.636** | **3** | **146.639** |
| (-) Provisão de perda com devedores duvidosos | - | - | - |
| **Direitos creditórios líquidos da provisão** | **146.636** | **3** | **146.639** |

Em 31 de dezembro de 2025 (não havia em 2024), o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixa de vencimento***

| | 2025 | | |
|---|---|---|---|
| **Direitos creditórios** | **A vencer** | **Vencidos** | **Totais** |
| De 31 a 60 dias | 132 | - | 132 |
| **Total** | **132** | **-** | **132** |
| (-) Provisão de perda com devedores duvidosos | - | - | - |
| **Direitos creditórios líquidos da provisão** | **132** | **-** | **132** |

- ***Tipo de ativo***

| | 2025 | Faixa de vencimento | |
|---|---|---|---|
| **Tipo** | **Valor justo** | **A vencer** | **Vencidos** |
| Duplicatas | 285.374 | 275.101 | 10.273 |
| Cédulas de crédito bancário | 132 | 132 | - |
| **Total** | **285.506** | **275.233** | **10.273** |

| | 2024 | Faixa de vencimento | |
|---|---|---|---|
| **Tipo** | **Valor justo** | **A vencer** | **Vencidos** |
| Duplicatas | 146.580 | 146.577 | 3 |
| Cédulas de crédito bancário | 59 | 59 | - |
| **Total** | **146.639** | **146.636** | **3** |

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui o montante de R$ 464 (R$ 1 em 2024) classificado como direitos creditórios a identificar, oriundo de direitos creditórios recebidos pelo Fundo e que serão identificados em data subsequente à data supracitada.

## 6.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, estão demonstradas abaixo:

| Descrição | 2025 | 2024 |
|---|---|---|
| **Saldo inicial** | **146.639** | **136.406** |
| Aquisições | 550.746 | 329.023 |
| Recebimentos | (450.089) | (348.167) |
| Resultado | 38.079 | 29.376 |
| Direitos creditórios a receber | (332) | - |
| Direitos creditórios a identificar | 464 | 1 |
| **Saldo final** | **285.506** | **146.639** |

## 6.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações classificadas como sem aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

| Taxa mínima (% ao ano) | Taxa média (% ao ano) | Taxa máxima (% ao ano) |
|---|---|---|
| 17,85 | 18,51 | 18,90 |

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

| Taxa mínima (% ao ano) | Taxa média (% ao ano) | Taxa máxima (% ao ano) |
|---|---|---|
| 23,89 | 23,89 | 23,89 |

## 6.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de dezembro de 2025, os 25 (vinte e cinco) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo estão assim representados:

| | A vencer e vencidos | |
|---|---|---|
| **Devedor** | **Saldo** | **% sobre PL** |
| 1 | 12.081 | 4,23 |
| 2 | 5.265 | 1,84 |
| 3 | 4.439 | 1,55 |
| 4 | 3.607 | 1,26 |
| 5 | 3.552 | 1,24 |
| 6 | 3.403 | 1,19 |
| 7 | 3.117 | 1,09 |

| | A vencer e vencidos | |
|---|---|---|
| **Devedor** | **Saldo** | **% sobre PL** |
| 8 | 2.571 | 0,90 |
| 9 | 2.513 | 0,88 |
| 10 | 2.407 | 0,84 |
| 11 | 2.403 | 0,84 |
| 12 | 2.344 | 0,82 |
| 13 | 2.045 | 0,72 |
| 14 | 1.961 | 0,69 |
| 15 | 1.909 | 0,67 |
| 16 | 1.810 | 0,63 |
| 17 | 1.774 | 0,62 |
| 18 | 1.712 | 0,60 |
| 19 | 1.614 | 0,57 |
| 20 | 1.555 | 0,54 |
| 21 | 1.538 | 0,54 |
| 22 | 1.464 | 0,51 |
| 23 | 1.418 | 0,50 |
| 24 | 1.328 | 0,47 |
| 25 | 1.304 | 0,46 |
| Demais devedores | 216.372 | 75,78 |
| **Total** | **285.506** | **99,98** |

## 6.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Administrador do Fundo não realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação.

## 6.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de dezembro de 2025, a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 99,98% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

### 6.9 - Garantias

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

## 7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial (*hedge*).

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

## 8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

**Risco de mercado:** o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

**Risco de crédito:** o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para o Fundo e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

**Investimento de baixa liquidez:** os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso do Fundo, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas do Fundo. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

**Gerenciamento de riscos**

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

## 9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se existir) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se existir).

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui o montante de R$ 1 depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante do Fundo.

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 65. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **Orram Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Orram Gestão de Recursos Ltda., no montante de R$ 165. A despesa registrada nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

## 10. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

## 11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio do Fundo, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas no regulamento e no respectivo apêndice. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo.

As cotas serão emitidas em 3 (três) subclasses: 1 (uma) subclasse de cotas seniores, 1 (uma) subclasse de cotas mezanino e 1 (uma) subclasse de cotas juniores. As cotas seniores poderão ser emitidas em séries, com valores, e prazos e condições para amortização e resgate distintos, conforme definidos nos respectivos apêndices. Já as cotas mezanino poderá ser divididas em emissões, poderão ter prazos, amortizações e/ou remuneração distintos.

As cotas terão valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais, na primeira data de integralização das cotas da respectiva emissão.

A responsabilidade dos cotistas será ilimitada, ou seja, não será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas serão obrigados a realizar novos aportes de recursos no Fundo, caso o patrimônio líquido seja negativo.

### a) Emissão de cotas

Após a 1ª (primeira) emissão de cotas, independentemente da subclasse ou série, somente poderá ser emitida uma ou mais séries de cotas seniores ou de cotas mezanino, mediante deliberação em assembleia, nos termos da cláusula 9 da parte geral do regulamento.

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação em assembleia, poderão ser emitidas cotas juniores e cotas mezanino para fins **(a)** do enquadramento do índice de subordinação, na hipótese do item 12.15 do regulamento; ou **(b)** do reenquadramento do índice de subordinação, nos termos do item 12.5 do regulamento.

As cotas de uma determinada subclasse ou série serão sempre emitidas **(a)** na 1ª (primeira) emissão, pelo seu valor unitário de emissão, conforme o item 13 do regulamento; e **(b)** a partir da 2ª (segunda) emissão (inclusive), deve ser utilizado o valor da cota de abertura em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Administrador (valor da cota de D+0).

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deverá assinar **(a)** o boletim de subscrição; **(b)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor qualificado. O investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pelo Administrador, nos termos do regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada cotista informar ao Administrador a alteração de seus dados cadastrais.

As cotas serão integralizadas, observado o disposto no respectivo apêndice, **(a)** à vista, no ato da subscrição; ou **(b)** de acordo com o cronograma de integralização definido no boletim de subscrição.

As cotas deverão ser integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade do Fundo.

As cotas serão integralizadas **(a)** na respectiva data da primeira integralização, pelo seu valor unitário de emissão, conforme o item 12.1.2 do regulamento; e **(b)** a partir do dia útil seguinte à respectiva data da primeira integralização, pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse ou série desde a data da primeira integralização até a data da efetiva integralização, na forma da cláusula 13 do regulamento.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve emissão e subscrição de novas cotas (não houve em 2024), conforme detalhamento abaixo:

| | 2025 | |
|---|---|---|
| **Subclasse** | **Quantidade** | **Montante subscrito** |
| Subordinadas júnior | 3.701,1431 | 16.935 |
| Seniores 3 | 49.441,0409 | 49.918 |
| Seniores 4 | 48.779,9772 | 49.928 |
| Subordinadas mezanino 3 | 25.859,7661 | 25.901 |
| **Total** | **127.781,9274** | **142.682** |

## b) Resgate e amortização de cotas

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento, em cada data de pagamento, os cotistas titulares das cotas seniores ou das cotas mezanino de cada série farão jus ao pagamento da amortização ou do resgate das suas cotas, de acordo com o estabelecido no respectivo apêndice, utilizando-se o valor de abertura da cota em vigor no mesmo dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

As cotas juniores somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após o resgate integral das cotas seniores e das cotas mezanino de todas as séries em circulação, exceto em caso de excesso do índice de subordinação que poderão ser resgatadas a qualquer tempo sem necessidade de assembleia, a critério exclusiva da Gestora.

As cotas deverão ser amortizadas ou resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação. A cotas subordinadas juniores não poderão ser resgatadas ou amortizadas em direitos creditórios.

As cotas poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento dos direitos creditórios cedidos, e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo, exclusivamente em caso de liquidação do Fundo, nos termos da cláusula 16 do regulamento, ou na hipótese prevista no artigo 17, III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

O procedimento de amortização e resgate das cotas não constitui promessa de pagamento, estabelecendo meramente uma preferência na amortização e no resgate das diferentes subclasses de cotas. Portanto, as cotas somente serão amortizadas e resgatadas, se os resultados do Fundo e o valor do patrimônio líquido assim permitirem.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houve resgate de cotas.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, houve amortização de cotas conforme detalhado abaixo:

| Subclasse | 2025 | 2024 |
|---|---|---|
| Sênior 2 | (26.589) | (11.771) |
| Subordinada mezanino | (13.869) | (6.056) |
| **Total** | **(40.458)** | **(17.827)** |

## 12. Subclasse de cotas do Fundo

O patrimônio do Fundo será formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo possui quantidade de cotas, conforme demonstrado abaixo:

| | 2025 | | 2024 | |
|---|---|---|---|---|
| **Subclasse** | **Quantidade** | **Patrimônio líquido** | **Quantidade** | **Patrimônio líquido** |
| Subordinada júnior | 21.005,7929 | 103.040 | 17.304,6497 | 73.446 |
| Sênior 2 | 49.999,8372 | 28.751 | 49.999,8372 | 48.378 |
| Sênior 3 | 49.441,0409 | 58.323 | - | - |
| Sênior 4 | 48.779,9772 | 52.361 | - | - |
| Subordinada mezanino | 24.999,9999 | 15.140 | 24.999,9999 | 24.979 |
| Subordinada mezanino 3 | 25.859,7661 | 27.922 | - | - |
| **Total** | **220.086,4142** | **285.537** | **92.304,4868** | **146.803** |

## 13. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

**a)** Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador”, “Custodiante” e “Agente Escriturador”).

**b)** Os serviços de gestão da carteira do Fundo são prestados pela Orram Gestão de Recursos Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 33.459.864/0001-25, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 870, conjuntos 201 e 202, devidamente autorizada a gerir carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 17.722, de 05 de março de 2020 (“Gestora”).

**c)** As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., os títulos públicos federais constantes na carteira do Fundo estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante do Fundo.

## 14. Encargos do Fundo

### a) Taxa de administração, controladoria, custódia e gestão

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, gestão, tesouraria, controladoria, custódia e escrituração do Fundo, será devida pelo Fundo os seguintes valores, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis:

| Prestador de serviços | Remuneração devida (% do patrimônio líquido do Fundo) | | Valor mínimo mensal (R$) |
|---|---|---|---|
| **Administrador** | Até R$ 200.000,00 | 0,21% ao ano | 11,20 |
| | A partir de R$ 200.000,01 | 0,14% ao ano | |
| **Custodiante** | Até R$ 200.000,00 | 0,09% ao ano | 4,80 |
| | A partir de R$ 200.000,01 | 0,06% ao ano | |
| **Gestora** | 0,70% ao ano | | Não há. |

Os valores mensais mínimos previstos acima serão atualizados anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 635 (R$ 446 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houve despesa de taxa de controladoria.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 1.548 (R$ 1.042 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Gestão” na demonstração do resultado.

### b) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho do Fundo, de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

## 15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

| Data | Valor da cota sênior 2 | Rentabilidade da cota sênior 2 | *Benchmark* |
|---|---|---|---|
| | R$ | % | |
| Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 | 575,0170 | (40,57) | 100% CDI + 4,00% a.a. |
| Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 | 967,5636 | (7,75) | 100% CDI + 4,00% a.a. |

| Data | Valor da cota sênior 2 teóricas (***) | Rentabilidade teórica da cota sênior 2 (***) | *Benchmark* |
|---|---|---|---|
| | R$ | % | |
| Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 | 1.106,8071 | 14,39 | 100% CDI + 4,00% a.a. |
| Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 | 1.202,9815 | 14,69 | 100% CDI + 4,00% a.a. |

| Data | Valor da cota sub. mez. | Rentabilidade da cota sub. mez. | *Benchmark* |
|---|---|---|---|
| | R$ | % | |
| Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 | 605,5916 | (39,39) | 100% CDI + 6,00% a.a. |
| Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 | 999,1661 | (5,97) | 100% CDI + 6,00% a.a. |

| Data | Valor da cota sub. mez. teórica (***) | Rentabilidade teórica da cota sub. mez. (***) | *Benchmark* |
|---|---|---|---|
| | R$ | % | |
| Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 | 1.160,3358 | 16,13 | 100% CDI + 6,00% a.a. |
| Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 | 1.241,4258 | 16,83 | 100% CDI + 6,00% a.a. |

| Data | Valor da cota sub. jr. | Rentabilidade da cota sub. jr. | *Benchmark* |
|---|---|---|---|
| | R$ | % | |
| Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 | 4.905,3367 | 15,57 | Não definido |
| Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 | 4.244,3084 | 27,37 | Não definido |

| Data | Valor da cota sênior 3 (*) | Rentabilidade da cota sênior 3 (*) | *Benchmark* |
|---|---|---|---|
| | R$ | % | |
| Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 | 1.179,6408 | 17,96 | 100% do CDI over + 5,00 % a.a. |

| Data | Valor da cota sub. mez. 3 (**) | Rentabilidade da cota sub. mez. 3 (**) | *Benchmark* |
|---|---|---|---|
| | R$ | % | |
| Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 | 1.079,7303 | 7,97 | 100% do CDI over + 5,00 % a.a. |

| Data | Valor da cota sênior 4 (**) | Rentabilidade da cota sênior 4 (**) | *Benchmark* |
|---|---|---|---|
| | R$ | % | |
| Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 | 1.073,4209 | 7,34 | 100% do CDI over + 3,5% a.a. |

(*) Período de 08 de janeiro (data de início da subclasse de cotas do Fundo) a 31 de dezembro de 2025;
(**) Período de 06 de janeiro (data de início da subclasse de cotas do Fundo) a 31 de dezembro de 2025;
(***) Os valores e a rentabilidade apresentados desconsideram as amortizações ocorridas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, detalhadas na nota explicativa nº 11.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 16. Tributação

### a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

### b) Cotistas

***Imposto de Renda***

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

**Tributação Periódica (“come-cotas”) – Lei 14.754/2023**

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica (“come-cotas”), desde que:

**(i)** Seja enquadrada como entidade de investimento; e

**(ii)** O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIDCs enquadrados nas características acima.

***IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)***

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

***Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC***

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

## 17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

**(i)** o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
**(ii)** a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
**(iii)** o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

## 18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador do Fundo.

## 19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

## 20. Atos societários

Em 04 de agosto de 2025 ocorreu o Termo de Apuração de Consulta Formal o qual resolveu:

(i) A 1ª (primeira) emissão da 4ª (quarta) Série de Cotas Seniores do Fundo, no montante de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), a serem distribuídas por meio de oferta subsequente destinada aos atuais investidores do Fundo, nos termos do inciso II do Art. 8º da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM nº 160”), cujas demais características estão dispostas no Suplemento constante no Anexo I;

(ii) A 1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, no montante de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a serem distribuídas por meio de oferta subsequente destinada aos atuais investidores do Fundo, nos termos do inciso II do Art. 8º da Resolução CVM nº 160, cujas demais características estão dispostas no Suplemento constante no Anexo II;

(iii) A 2ª (segunda) emissão de Cotas Subordinadas Júnior do Fundo, no montante de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a serem distribuídas por meio de oferta subsequente destinada aos atuais investidores do Fundo, nos termos do inciso II do Art. 8º da Resolução CVM nº 160, cujas demais características estão dispostas no Suplemento constante no Anexo III.

## 21. Eventos subsequentes

O Administrador do Fundo declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

**Luiz Alexandre Cadorin**
Contador CRC - 1SP243564/O-2

**Erick Warner de Carvalho**
Diretor responsável